



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme Autorização do Sr. Governador do Estado, exarada em 19/02/2008 **protocolo nº 9.858.145-6**, torna público que promoverá, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições enunciadas neste Edital e na forma estatuída pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, Lei Estadual 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual nº 2452 de 07 de janeiro de 2004.

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública, tipo menor preço.

1.2 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global, com revisão de quantidades.

1.3 – OBJETO:

A presente licitação destina-se à seleção e contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos deste Edital, tudo integrante do Programa de Integração do Transporte – PIT, referente a Pavimentação da Rua Francisco Ferreira da Cruz., numa extensão de 2,2 Km.

1.4 – LOCAL E DATA DE ABERTURA

Sala de Reuniões da COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3
Santa Cândida – Curitiba- PR
Fone 41-33516517
e-mail: arthurflb@comec.pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Este endereço é o indicado para toda e qualquer comunicação, informação, entrega de propostas, protocolos e reuniões. Horário do expediente de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira:

- das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12:00 (doze) horas e
- das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 18:00 (dezoito horas).

Data de abertura: às 09:00 (nove) horas do dia 04 de abril de 2008.

1.5.– PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.633.841,46 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

1.6. – PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

1.7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias adicionados ao prazo de execução.

1.8 – RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº **6731.15453061.347**, Natureza da Despesa nº **4490.5102**, Fontes 103 e 120, nos exercícios de sua realização.

2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1 – Para retirada do edital e dos elementos instrutores, os interessados deverão efetuar **depósito no valor R\$ 30,00 (trinta reais)**, correspondente a aquisição do edital e dos elementos técnicos, junto a Tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no [item 1.4](#) do presente edital.

2.1.2 – Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo e qualquer esclarecimento e/ou informações que se fizerem necessárias, para que a empresa licitante possa elaborar sua proposta.

2.1.3 – Os pedidos de informações complementares e/ou de esclarecimentos, deverão ser solicitados por escrito, protocolados na sede da **COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba**, no endereço mencionado no [item 1.4](#) do presente Edital e dirigidos à Comissão de Licitação, discriminando no pedido o número deste edital e sua modalidade.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

2.1.4 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações complementares deverão ser feitos dentro do horário de expediente até o dia 28/03/2008 e serão respondidos até o dia 31/03/2008

2.1.5 – Eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão transmitidas por escrito ou por fac-símile a todas as licitantes que retiraram o edital. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto do presente Edital, nos termos do artigo 37 § 1º da Lei Estadual 15.608/07 e do artigo 22 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e que preencham as condições fixadas neste Edital.

3.2 – ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- a) Autor do Projeto;
- b) Empresas reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, nos casos em que a pena tenha sido imposta pelo Estado do Paraná;
- d) Empresas que possuam declaração de inidoneidade emanada de qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista da esfera estadual;
- e) Empresas que se encontrem em processo falimentar;
- f) Empresas enquadradas nas disposições do art. 16, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- g) Sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade imposta pelo Governo do Paraná, enquanto perdurar seus efeitos;
- h) Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade.

3.3 – A empresa licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

3.4 – A empresa licitante deverá visitar previamente o local dos serviços e examinar os projetos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

3.5 – A empresa licitante deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, especialmente no que se refere a regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do Contrato e da aplicação da multa prevista neste Edital.

3.6 – A empresa licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos necessários para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo Licitatório.

3.7 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.0 – REPRESENTAÇÃO LEGAL:

4.1 – Para participar das sessões da presente licitação, a empresa far-se-á presente através de um representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do referido procedimento, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento específico ou procuração por instrumento público ou particular com os necessários poderes de representação, dispensado no caso em que a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documentos pertinentes, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5.0 – GARANTIA DA PROPOSTA:

5.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão fazer o recolhimento até às **18:00 (dezoito) horas do dia 02/04/2008**, junto a Tesouraria da COMEC, no endereço descrito no [item 1.4](#) do presente Edital, da garantia de proposta, em nome da empresa, numa das modalidades previstas no artigo 102 § 1º da Lei Estadual 15.608/07 e no artigo 56 § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor máximo, expresso no [item 1.5](#) deste Edital, ou seja: : **R\$ 26.338,41 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)**. Podendo o Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro Garantia;
- Fiança bancária.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

5.1.1 – As garantias, quando em dinheiro (espécie), deverão ser depositadas junto a tesouraria da COMEC.

5.1.2 – O prazo de validade da garantia deverá ser de 30 (trinta) dias superiores ao prazo de validade da proposta.

5.1.3 – A garantia prestada será restituída no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do ato da assinatura do contrato.

5.1.4 – Se a prestação da garantia for na modalidade de seguro garantia, a empresa licitante deverá fazê-lo na forma de concorrência (Bid Bond ou Seguro Garantia do Concorrente - SG-C), seguro este, que deverá garantir a indenização do valor integral fixado na apólice se a adjudicatária deixar de assinar o contrato. Deverá constar, também, da apólice, o seguinte: Edital de Concorrência nº xx/xxxx, realizado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e o prazo de validade previsto no [subitem 5.1.2](#).

6.0 – ENVELOPES

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas devidamente assinados pelos responsáveis da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no local, horário e data determinados pelo presente Edital, deverão ser entregues em dois envelopes opacos, lacrados e separados, sendo; "envelope 01 – Proposta Comercial" e "envelope 02 Habilitação", contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC
ENVELOPE "01" – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE _____

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

6.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1.1– Os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope "01") e de Habilitação (Envelope "02") deverão ser protocolados até às **09:00** (nove) horas do dia



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
03/04/2008 na **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, no endereço mencionado no [item 1.4](#) do presente Edital.

6.1.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não inserida nos envelopes "01" e/ou "02".

6.1.3 – Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta e/ou documentos de habilitação serão recebidos, qualquer que seja a justificativa apresentada.

7.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – Em ato público, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, referida no item 22.0 verificará se os envelopes entregues estão lacrados e, em caso positivo procederá o recebimento dos mesmos.

7.2 – Todos os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas Licitantes, presentes na sessão pública, deverão rubricar os envelopes, ainda lacrados.

7.3 – Ato contínuo a Comissão de licitação abrirá os envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que serão rubricadas na forma do [item 7.2](#) do presente Edital.

7.4 – Após, procederá análise das propostas comerciais, em consonância ao disposto no [item 8.1](#), verificando se estão em conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao preço máximo estimado, desclassificando aquelas incompatíveis.

7.5 – A Comissão de Licitação classificará as propostas comerciais que estiverem de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital, em ordem crescente.

7.6 – Ato contínuo, proclamará o resultado da classificação, consignando em Ata, e se necessário, publicando-o na Imprensa Oficial do Estado.

7.7 – Deste resultado cabe recurso, consoante regra insculpida no [item 12.0](#) deste Edital.

7.8 – Encerrada a fase de classificação das Propostas Comerciais, serão abertos os envelopes "**02 – HABILITAÇÃO**" e analisados os documentos de habilitação das empresas classificadas nos três primeiros lugares.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

7.9 – Verificado o atendimento dos requisitos previstos no Edital, e declarada sua habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

7.10 – Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das empresas classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes de documentação da empresa classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo três empresas classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

7.11 – A Comissão de Julgamento dará o Resultado Final da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial.

8.0 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – O "ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser constituída dos seguintes elementos:

a) Carta – Proposta Comercial, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

a.1) Valor global para a execução dos serviços e obras que constituem o objeto do presente certame, cotado em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;

a.2) Prazo para a execução, que deverá observar o item 1.6 deste Edital.

a.3) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do ato público de abertura dos envelopes, descrito no preâmbulo deste Edital;

8.1.1 – No valor global apresentado e referido no item 8.1 - sub-item "a.1", deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, custo de vigias noturno e diurno em todas as instalações, despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que, o preço apresentado na proposta constitua a única contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto do presente certame.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

8.1.2 – Igualmente, no valor global apresentado pela proponente, deverão ser consideradas as quantidades previstas na planilha orçamentária constante do **ANEXO V** do presente edital.

8.1.3 – A obtenção de área para "bota fora" de todos os materiais é de total responsabilidade das empresas licitantes mediante atendimento de todos os requisitos ambientais, de modo que tal situação deva ser considerada nas propostas de preços.

8.2 – O percentual obtido da diferença entre o valor máximo fixado pelo presente Edital e o valor global ofertado nos termos do item 8.1 "a 1", o qual incidirá linearmente em todos os itens da planilha estabelecida pelo **ANEXO V** do presente Edital.

8.3 – Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado.

8.4 – A apresentação do Envelope "01"- Proposta Comercial faz prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o Edital, bem como todos os documentos e anexos que o integram, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) Obteve todas as informações e elementos necessários para a elaboração da proposta;
- c) Se vencedora, assumirá integralmente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas, cumprindo todas as condições contratuais;

8.5 – Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.

9.0 – HABILITAÇÃO

O "ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração assinada por representante legal da proponente, de que:

d.1) não foi declarada INIDÔNEA nem está SUSPENSA do direito de licitar por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo **ANEXO XII**;

d.2) não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 78 § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo **ANEXO XIII**;

d.3) aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo **ANEXO XIV**;

d.4) são verdadeiras todas as informações constantes nos documentos apresentados para esta licitação, conforme modelo **ANEXO XV**;

d.5) carta indicando a pessoa que representará a Proponente em quaisquer assuntos relativos à presente licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no **ANEXO I**;

9.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto descrito no item 1.3 deste Edital;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa, ou outra equivalente na forma da lei, sendo tal exigência, assim resumida:

c.1) Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, quanto aos tributos



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

federalis;

c.2) Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda quanto aos tributos estaduais;

c.3) Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças quanto aos tributos municipais;

d) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – CND;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF;

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente : ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral : ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 2,00$$

$$\text{Grau de Endividamento : GE} = \frac{\text{Passivo Exigível}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

a.1) No caso de empresa recém constituída, deverá ser apresentado balanço de abertura que comprove a boa situação financeira da empresa;

a.2) O índice deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a terceira casa após a vírgula independente da aproximação;

a.3) Os cálculos dos índices acima apontados deverão ser demonstrados mediante apresentação de documento assinado por profissional da área contábil devidamente habilitado. Reserva-se à COMEC o direito de solicitar da empresa primeira colocada no certame, antes da homologação ou adjudicação do objeto, evidências sobre a disponibilidade da adequada capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais.

b) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado onde está Sediada a empresa licitante, constando a relação dos ofícios de distribuidor da Comarca, na qual consta a sede da pessoa jurídica indicando ao qual compete a distribuição de matéria relativa a Falência e Concordata;

c) Certidão negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física com data de, no máximo 60 dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, ou com prazo de validade fixado na respectiva certidão;

d) Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo igual ou superior ao abaixo estipulado, cuja comprovação será feita pelo ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

d.1 O patrimônio líquido mínimo deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo do presente edital, ou **R\$ 263.384,14 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, comprovando-se tal situação mediante o preenchimento do **ANEXO III**.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

e) Comprovante de prestação de garantia da proposta junto à tesouraria da COMEC-Coordenação de Região Metropolitana de Curitiba, conforme item 5.0 do presente Edital, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor máximo, expresso no item 1.5 deste Edital, ou seja: **R\$ 26.338,41 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).**

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Regularidade da PESSOA JURÍDICA, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Região do Paraná - CREA/PR. e, quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, Certidão de Registro visado pelo CREA/PR, de acordo com a Lei nº 5194/66, combinada com a Resolução nº 265/79 do CONFEA. Deverão constar no certificado, no mínimo os seguintes dados:

- Razão Social;
- Endereço;
- Número e Data do Registro;
- Atividades;
- Nome do(s) Responsável(s) Técnico(s) Registrado(s).

b) Indicação de um engenheiro civil, Responsável Técnico, com experiência comprovada na execução de obras viárias (rodovias e/ou vias urbanas), na forma adiante estabelecida;

c) A comprovação da experiência profissional do engenheiro responsável técnico far-se-á através da apresentação de Acervo Técnico Profissional emitido pelo CREA, acompanhado, se necessário, por atestados ou certidões fornecidos pelo(s) Contratante(s), devidamente registrados pelo CREA e integrantes do Acervo Técnico Profissional. Para este item deverá ser preenchido o **ANEXO VIII**.

c.1) Serão considerados válidos, somente os Acervos Técnicos Profissionais relativos, explicitamente, a serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação, na forma adiante estabelecida;

c.2) Será considerado como de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação, o acervo técnico com no mínimo os serviços a seguir relacionados.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
S 1	Serviços de Terraplenagem
S 2	Brita Graduada
S 3	Concreto Betuminoso Usinado à Quente
S 4	Tubulação para Drenagem ($\varnothing \geq 0,80$ m)
S 5	Execução de Obra de Arte Especial em Concreto Armado

c.3) Deverá ser apresentada declaração por escrito do profissional Responsável Técnico, concordando com a inclusão de seu nome na equipe e de que estará disponível para a execução dos serviços, objeto deste certame.

d) Comprovação de que o engenheiro Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa, na data da abertura desta licitação, através da apresentação do original ou de cópia, devidamente autenticada, da "Carteira de Trabalho" e acompanhada da "Ficha/Livro de Registro de Empregados" com a chancela da Delegacia Regional do Trabalho. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá ser feita através do contrato social;

e) Comprovação da Capacitação Técnico - Operacional da empresa na execução de serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

e.1) A comprovação da experiência da empresa licitante, far-se-á através da apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

e.2) Serão considerados válidos somente os atestados ou certidões relativos, explicitamente, a serviços de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação;

e.3) Será considerado como de características e finalidades semelhantes ao objeto desta licitação, somente os serviços e quantidades que, em **no máximo duas obras distintas**, envolvam no mínimo os itens a seguir relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
S 1	Serviços de Terraplenagem	5.000,00 (m ³)
S 2	Brita Graduada	3.000,00 (m ³)
S 3	Concreto Betuminoso Usinado à Quente	3.000,00 (t)
S 4	Tubulação para Drenagem – ($\varnothing \geq 0,80$ m)	9.200,00 (m)
S 5	Execução de Obra de Arte Especial em Concreto Armado	0,00 (m ³)



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- f) Declaração, em papel timbrado, firmado pelo engenheiro responsável técnico indicado pela empresa licitante, de que visitou o local dos serviços e obras e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para a execução dos serviços e obras, objeto deste Edital;
- g) Declaração impressa e assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e obras, objeto deste Edital;
- h) Declaração impressa e assinada pelo representante legal da empresa licitante, de fornecer, para uso exclusivo da fiscalização da COMEC durante o período de vigência contratual, os veículos para fiscalização, quando citados nos Quadros de Quantidades do **ANEXO V**.

9.5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Documentos fotocopiados em papel termo-sensível (utilizados em fac-símile) não serão recebidos;
- c) Todas as páginas contidas no Envelope "01" Proposta Comercial e Envelope "02" Habilitação deverão ser numeradas seqüencialmente e apresentadas em 01 (uma) única via.
- d) Cada uma das seqüências de páginas onde são relacionados os documentos que comprovem (1) a experiência profissional do Responsável Técnico e (2) a capacitação técnico - operacional da empresa deverá ser precedida de uma página (contra-capa) onde se indique claramente os números das páginas onde se comprovam, através de Acervos Técnicos e/ou Atestados, cada tipo de serviço de características semelhantes ao objeto da Licitação. Toda referência a serviços de características semelhantes ao objeto da Licitação, contida em Acervos Técnicos e/ou Atestados, deve ser sublinhada com caneta esferográfica na cor vermelha.

9.5.1 – A documentação relacionada no item 9.2 do presente Edital deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes da presente Licitação.

9.5.2 – No caso de autenticação de cópia reprográfica por membro da Comissão de Licitação, a empresa licitante deverá inserir o original juntamente com a cópia reprográfica no interior do envelope, para que, na data da sessão de abertura, proceda-se a autenticação da cópia e a devolução do original sob as vistas dos demais licitantes. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

9.5.3 – Recomenda-se às empresas licitantes, que ao montar seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

10.0 – SANEAMENTO

10.1 – A empresa que apresentar sua proposta de preços ou qualquer um de seus documentos de habilitação com as falhas enumeradas no item 10.3, poderá saneá-las em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

10.2 – A empresa que não cumprir o contido na notificação prevista no item 10.1, estará sujeita a penalidade prevista item 21.0, deste Edital sendo desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

10.3 – São impropriedades passíveis de saneamento:

- a) falta de assinatura nos documentos ou na proposta de preços;
- b) prazo de validade da proposta comercial inferior ao previsto no Edital;
- c) erro de digitação, em qualquer um dos anexos, na indicação dos itens, sub-itens e/ou alíneas do Edital.
- d) Prazo de validade ou qualquer outra restrição que impeça a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito negativo) referidas no item 9.2 deste Edital, exclusivamente por microempresas e empresa de pequeno porte, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.0 – JULGAMENTO

11.1 – O tipo da presente licitação é o de "**MENOR PREÇO**".

11.2 – Será considerada **vencedora** da licitação, a proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

11.3 – Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Contiverem valor global superior ao limite estabelecido, neste Edital, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato na forma do artigo 89 Inc. II da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Examinadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação das mesmas.

11.6 – No caso de empate no preço global entre as propostas de menor preço far-se-à, obrigatoriamente, o desempate por sorteio. Este procedimento será realizado em sessão pública e se necessário, a critério da Comissão de Licitação, após o cumprimento de diligências.

12.0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 109, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, ou ainda da publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 – Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no artigo 94 Parágrafo 3º da Lei Estadual 15.608/07 e no artigo 109 Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A proponente que retirar-se da sessão antes da conclusão da lavratura e assinatura da Ata, considerar-se-á como tendo abdicado ao direito de protesto, aceitando todos os atos na forma produzida.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

12.4 – Para a interposição de recurso ou impugnação, deverão ser observados os seguintes elementos:

- a) Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
- b) Protocolado no endereço indicado no item 1.4 do presente Edital, dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente, conforme indicado no item 1.4 deste Edital.
- c) Fundamentação do pedido;
- d) Assinatura do representante legal da empresa ou de mandatário devidamente munido de instrumento de procuração.

12.5 – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que estejam em desacordo com o estabelecido no presente Edital, na Lei Estadual 15.608/07 e na Lei 8.666/93.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por fac-símile (via fax).

12.7 – O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo estabelecido em Lei.

13.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 – A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela indenização decorrente de sanção equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no item 5.1 do presente Edital, com validade, no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

13.2 – A garantia contratual, nas modalidades previstas no artigo 102 § 1º da Lei Estadual nº 15.608/07 e no artigo 56 § 1º da Lei 8.666/93, deverá ser apresentada à Diretoria Técnica da COMEC, dentro do prazo estabelecido para assinatura do respectivo contrato, conforme item 15.4 do presente Edital observando-se o seguinte:

a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto à Tesouraria da COMEC, e nas demais modalidades, mediante a apresentação do original do título próprio.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

b) se oferecida nas modalidades de Seguro – Garantia ou Fiança Bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente de execução do objeto.

c) Se a proponente optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária deverá apresentar à COMEC a minuta dos respectivos termos para aprovação prévia;

13.3 – No caso de acréscimo do valor contratual ou desconto decorrente de aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no item 13.1 do presente Edital e nas mesmas modalidades.

13.4 – Fica estabelecido, que independentemente dos pagamentos já efetuados pela Contratante, os acréscimos concedidos, para efeito do valor do depósito da garantia contratual, serão somados ao valor do contrato, isto é, os pagamentos não serão abatidos do valor total para efeito do depósito da garantia contratual.

13.5 – A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, mediante a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços e da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula da Obra.

13.6 – O não recolhimento da garantia estabelecida no item 13.1, no prazo previsto no item 15.4 do presente Edital, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no presente Edital.

13.7 – O prazo de validade da garantia contratual deverá observar o prazo de vigência do contrato.

13.8 – Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve igualmente ser estendida.

14.0 – ADJUDICAÇÃO

14.1 – Será adjudicado o objeto da presente licitação, ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios nele estabelecidos, a não ser que tenham ocorrido fatos ou atos que prejudiquem as condições de habilitação do mesmo.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
15.0 – CONTRATAÇÃO

15.1 – As obrigações desta licitação, a serem firmadas entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e a PROPONENTE vencedora do certame, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

15.2 – No instrumento de contrato, poderão ser inseridas cláusulas que versem sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais.

15.3 – A COMEC, até o momento da assinatura do contrato, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

15.4 – A COMEC convocará a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de tal convocação.

15.5 – O prazo estipulado no [item 15.4](#) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pela COMEC.

15.6 – No mesmo prazo estabelecido no [item 15.4](#) a proponente adjudicatária deverá providenciar:

- a) Garantia contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no [item 13.1](#) do presente Edital;
- b) Número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.
- c) Minuta de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil conforme disposto na Cláusula Décima da Minuta do Contrato **ANEXO IV**.
- d) Apresentar um Plano de Controle de Garantia da Qualidade dos materiais e serviços, que conterà, entre outros, laboratório de ensaios de materiais e processos.
- e) Apresentar um Engenheiro Civil que desempenhará as funções de Gerente de Obras, com experiência profissional compatível com a complexidade técnica do



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Objeto da presente Licitação. O Gerente de Obras não poderá exercer, concomitantemente, a função de Responsável Técnico. A apresentação do (s) profissional (is) indicado (s) para exercer a função de gerente (s) de obras só será válida se aprovada pela COMEC.

f) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro que deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e o correspondente valor financeiro, obedecendo a mesma racionalidade do primeiro e contemplando o prazo de execução previsto no item 1.6 do Edital (o cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da proponente, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional).

g) O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias obtidas pela incidência linear sobre os preços unitários do percentual de desconto oferecido pela proponente, e deverá apresentar na última parcela valor não inferior a **11,00%** (onze por cento) do valor global proposto.

15.7 – A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8 – A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

15.9 – A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização, e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta. Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR ou SEOP/DECOM vigente no mês em curso, adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluído-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

15.9.1 – Os serviços substituídos e/ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR ou SEOP/DECOM, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

15.10 – Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.

15.11 – Caso a empresa contratada não inicie as obras ou serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõem os Artigos 128 Inc. IV e 131 Inc. I da Lei Estadual 15.608/07 e Artigos 78 inciso IV e 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, a COMEC poderá vir a efetivar a contratação dos serviços, nos termos do Artigo 34 Inc. IX da Lei Estadual 15.608/07 e Artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da COMEC Plano de Trabalho, atendendo, no mínimo, ao estabelecido no item 17.0 deste edital.

16.2 – Aprovado o Plano de Trabalho, o Gerente de Obras e Serviços emitirá Notas de Serviços para execução das tarefas, conforme definido no respectivo Plano.

16.3 – A Contratada se obriga a manter na direção técnica e na gerência das obras, os profissionais legalmente habilitados pelo CREA, com as qualificações já observadas neste Edital.

16.4 – A Contratada deverá providenciar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Região do Paraná - CREA/PR., constando o nome do engenheiro civil Responsável Técnico e do engenheiro civil Gerente de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

16.5 – A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital.

16.6 – A Contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

16.7 – A empresa contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da COMEC.

16.8 – A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 – A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.10 – A Contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar seguro de responsabilidade civil descrito na Cláusula Sétima do **ANEXO IV** do presente Edital.

16.11 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, e na legislação pertinente.

16.12 – A Contratada se obriga a manter um escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, em Curitiba/PR., para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante o transcurso dos serviços e obras.

16.13 – Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nos **ANEXOS V e XI**, a Contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à Contratante.

16.14 – As obras e serviços executados de maneira incorreta, serão corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e seus anexos.

16.15 – Qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia, deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, para que providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios necessários.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

16.16 – A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a Contratante, realizar verificações quando julgar necessário. Para isso deverá:

- a) Instalar no canteiro de obras todos os equipamentos e processos necessários à execução do Plano de Controle e Garantia de qualidade dos materiais e serviço exigidos neste Edital;
- b) Instalar escritório para a Fiscalização, munido de computadores, telefone, móveis, utensílios e demais equipamentos necessários à execução da fiscalização.

16.17 – A Contratante se obriga a prestar todo o esclarecimento necessário à execução dos serviços.

16.18 – Reserva-se à Contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93.

16.19 – A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas nas especificações da COMEC e na ausência destas, nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR, nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR, no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias e nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a COMEC.

16.20 – A contratada fica obrigada a reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras ou serviços objeto deste Edital, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.21 – A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste Edital, sem ônus para a COMEC.

16.22 – A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, sem ônus para a COMEC, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: acampamento e depósitos de emulsão asfáltica.

16.23 – Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

16.24 – A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários, para execução dos serviços objeto deste Edital.

16.25 – A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

16.26 – A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

16.27 – A inobservância, pela Contratada, das condições estabelecidas no presente Edital, implicará em rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como à proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

17.0 – PLANO DE TRABALHO:

17.1 – A contratada deve apresentar Plano de Trabalho, elaborado de forma compatível com o cronograma de desembolso deste Edital, contendo no mínimo:

- a)** a seqüência da execução dos trabalhos, indicando as datas, os locais e os tipos de serviços a serem realizados;
- b)** a descrição dos recursos materiais e de pessoal a serem utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência de pessoal e de equipamentos;
- c)** o total mensal de dias operáveis e inoperáveis previstos para a área de influência da obra;
- d)** previsão de quantidades de ensaios a serem realizados, conforme indicado



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
nas normas técnicas constantes no Projeto Básico e neste Plano de Trabalho;

- e) a localização do(s) canteiro(s) de obras, inclusive dos depósitos de materiais asfálticos e de agregados;
- f) cópia da autorização junto ao órgão ambiental competente, para a instalação do canteiro de obras e dos depósitos de materiais e insumos;
- g) plano de execução de trecho experimental dos serviços de recuperação superficial indicados no projeto básico;
- h) plano de segurança e sinalização da obra, em conformidade com o Edital;
- i) cópia da autorização ambiental relativa à produção comercial dos agregados britados e de extração comercial de areia natural;
- j) indicação dos dias da semana e horário de trabalho;
- k) outras informações pertinentes ao objeto do contrato, cujo conhecimento seja importante para seu desenvolvimento.

17.2 – O Plano de Trabalho deve ser apresentado a Diretoria Técnica da COMEC em até cinco dias úteis, após a assinatura do contrato.

17.3 – A COMEC, em três dias úteis, procederá a análise e aprovação ou rejeição do Plano de Trabalho.

17.4 – A aprovação do plano consistirá em verificar se todos os procedimentos descritos no item 16 e subitens, estão em conformidade com este Plano de Trabalho;

17.5 – A rejeição do plano de trabalho ocorrerá quando houver omissão ou insuficiência dos procedimentos descritos no item 16.0 e subitens.

17.6 – A rejeição do plano de trabalho implicará em inadimplemento contratual, ensejando aplicação das sanções previstas.

18.0 – SINALIZAÇÃO:



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

18.1 – A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra sem ônus algum para a COMEC. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego e sinalizações de acordo com as exigências do DNIT (no caso de rodovias federais), do DER (no caso de rodovias estaduais) e da respectiva Prefeitura Municipal (no caso de outras vias urbanas). Além do contido acima, a COMEC, reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

19.0 – MEDIÇÃO – PAGAMENTO – REAJUSTAMENTO:

19.1 – As medições dos serviços executados será realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

19.2 – Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a Contratada deverá apresentar à Contratante, a matrícula específica da obra, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

19.3 – Os serviços e obras serão pagos pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, com base nas medições das quantidades efetivamente executadas e comprovadas pelo relatório de medição, respeitando-se o cronograma físico–financeiro, sendo que:

- a) Nenhuma medição será efetuada enquanto a Contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela COMEC;
- b) A última medição só será efetuada após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das obras.

19.4 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim designada.

19.5 – As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome do órgão público titular do crédito (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba- COMEC), discriminando o objeto e o Programa, e emitidas entre os dias 1º (primeiro) e 08(oito) do mês subsequente ao da medição.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

19.6 – A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

19.7 – A empresa contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, considerando-se o que dispõe o artigo 121, Parágrafo 2º, da Estadual 15.608/07 e artigo 71, Parágrafo 2º, de Lei nº 8.666/93.

19.8 – A cada requerimento de pagamento, a Contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item 19.7 deste edital, a comprovação da regularidade fiscal conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 –PGE/SEFA.

19.9 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

19.10 – O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 10/02/2001, ou legislação Superveniente que venha a regulamentar a matéria, observando-se o estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

19.11 – A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

20.0 – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Artigo 123, Inc. I, alíneas "a" e "b", Parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

20.2 – O termo de Recebimento Definitivo das obras só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder a correção de eventuais vícios construtivos.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

20.2.1 - A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da COMEC do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de “**AS BUILT**” (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEOP/DECOM e ABNT.

20.3 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.0 – PENALIDADES

21.1– Sem prejuízo das sanções previstas no art.103 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no item 15.7 do presente Edital;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no item 15.7 do presente Edital;
- c) Advertência por escrito;
- d) Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 150 da Lei Estadual nº 15.608 e Inc III do Art. 87 da Lei nº 8666/93, assim como do descrito no item 16.27 do presente Edital.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o Artigo 150, Inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Artigo 87, Inc. IV da Lei nº 8666/93;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

21.2 – No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a)** A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b)** A Contratante, cumulativamente, poderá:
 - b.1)** Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2)** Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.2.1)** E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
 - b.2.2)** E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no item 13.1 do presente Edital;
- c)** No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a contratada, pela diferença devida, que em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d)** No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 21.1 acima, ou rescindir o contrato;
- e)** As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a COMEC.

22.0 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

22.1 – Dentre as diversas atribuições da Comissão de Licitação, caberá:

- a)** Autenticar fotocópias de documentos, mediante confrontação com o original;
- b)** Solicitar, a seu exclusivo critério, originais de quaisquer documentos apresentados;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- c) Convocar e reconvocar para as sessões;
- d) Suspender, se julgar necessário, as sessões;
- e) Proceder diligências, solicitar informações complementares para esclarecimentos;
- f) E demais atribuições cabíveis.

23.0 – TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS:

23.1 – O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).

24.0 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

24.1 – Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, com uniformes coloridos (cor chamativa para segurança dos mesmos), com identificação visível da contratada;

24.2 – Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

24.3 – A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos da notificação formal da COMEC, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

25.0 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

25.1 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento da obra, os materiais utilizados e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à contratada por estas tarefas. Eventuais danos, perdas e correções necessárias correrão às expensas da própria contratada.

26.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – O preço inicial de contrato será o valor decorrente do preço máximo deduzido o desconto oferecido pela contratada.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

26.2 – O percentual de desconto oferecido pela contratada incidirá uniformemente sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços da COMEC, das tabelas de preços do DER/Pr e do DECOM.

26.3 – Os preços unitários e global, estabelecidos no contrato incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:

26.3.1 – Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

26.3.2 – Toda a mão-de-obra, especializada ou não;

26.3.3 – Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

26.3.4 – Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;

26.3.5 – Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

26.3.6 – Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da contratada;

26.3.7 – Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução das obras ou serviços;

26.3.8 – Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

26.3.9 – Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

26.3.10 – Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

26.3.11 – Despesas relacionadas ao controle de qualidade,

26.3.12 – Despesas com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de: divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

26.3.13 – Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

26.4 – Todas as certidões, provas de regularidades, certificados e equivalentes, exigidos para esta licitação, deverão estar com validade na data de abertura do ato público previsto no preâmbulo deste Edital.

26.5 – Todas as declarações exigidas para este Edital, deverão mencionar que estão dirigidos para o: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC.**

26.6 – A Direção da COMEC poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

26.7 – A Contratante poderá, a qualquer momento da contratação, fornecer à Contratada cimento Portland e cimento asfáltico de petróleo necessário à execução de pavimento e obras de arte especiais.

26.8 – Ocorrendo o fornecimento estabelecido no item 26.7, serão feitas as deduções no valor contratual, observando a composição de custo dos serviços onde o insumo foi utilizado, tudo mediante Termo Aditivo.

26.9 – A COMEC reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no art. 91 da Lei Estadual 15.608/07 e no art. 49 da Lei nº 8666/93.

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**

26.10 – Fica a exclusivo critério da COMEC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto as empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que a Administração entenda ser necessário.

26.11 – As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar sobre a forma do presente Edital e seus anexos.

26.12 – No caso de ser necessário a cobrança judicial da cominação estipulada no item 21.0 deste Edital, a convocada fica obrigada ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e das custas e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento).

26.13 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso artigo 72, Inc. 2º, da Lei Estadual 15.608/07 e artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.14 – Todas as disposições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

26.15 – A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

26.16 – A Contratada se obriga a promover a substituição em no máximo 24 horas, veículos disponibilizados conforme consta no **ANEXO V** deste edital, no caso de pane mecânica e/ou acidente.

26.17 – A Contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lindeiras às obras contratadas, sem ônus para a COMEC



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

26.18 – O Contrato Administrativo resultante desta licitação será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e pelas condições do presente Edital.

26.19 – O contrato administrativo será celebrado pela COMEC e a execução do objeto desta Licitação será fiscalizado pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da COMEC, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

26.20 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

26.21 – Não será permitida a sub-contratação total, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

26.22 – É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar na respectiva Ata dos trabalhos.

26.23 – O foro para dirimir eventuais dúvidas quanto ao procedimento Licitatório será o da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

26.24 – Promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a COMEC e de acordo com as exigências da legislação ambiental;

26.25 – A licitante vencedora, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;

26.26 – A licitante vencedora, deverá promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infra-estrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários, sem ônus algum para a COMEC;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

26.27 – A licitante vencedora, deverá proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços;

26.28 – A licitante vencedora, após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, deverá manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização;

26.29 – Compõem o presente Edital, a documentação abaixo, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam-se entre si:

- a) ANEXO I – Minuta de Carta de Apresentação;
- b) ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
- c) ANEXO III– Quadro Demonstrativo da Relação entre o Patrimônio Líquido e o valor do objeto do presente certame;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V – Orçamento impressos do objeto do presente certame ;
- f) ANEXO VI – Reajustamento de Preços;
- g) ANEXO VII – Mapa Geral de Localização da Obra;
- h) ANEXO VIII – Quadro Demonstrativo de Acervo Técnico dos Profissionais;
- i) ANEXO IX – Quadro Demonstrativo da Capacidade Técnico- Operacional da Empresa;
- j) ANEXO X – Declaração dos Profissionais;
- k) ANEXO XI –Projeto Executivo, Relatório do Projeto e Orçamento em meio digital do objeto do presente certame;
- l) ANEXO XII – Modelo de declaração de Idoneidade e Suspensão;
- m) ANEXO XIII – Modelo de declaração de fatos supervenientes e impeditivos;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- n) ANEXO XIV – Modelo de declaração de concordância do Edital;
- o) ANEXO XV – Modelo de declaração de veracidade dos documentos;
- p) ANEXO XVI – Modelo de declaração de visita;
- q) ANEXO XVII – Relação da equipe técnica;
- r) ANEXO XVIII – Relação de Equipamentos;
- s) ANEXO XIX – Cronograma físico – financeiro;

Curitiba, 20 de fevereiro de 2008.

Maria Letizia J. Abbate Fiala.
Diretora Presidente da COMEC

Alcidino Bittencourt Pereira,
Coordenador da R. M. de Curitiba



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO I

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, DE ACORDO COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA FORNECIDOS PELA COMEC E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL, TUDO INTEGRANTE DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE – PIT, REFERENTE A RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ., NUMA EXTENSÃO DE 2,2 KM.

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pela COMEC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa firma.

Outorgo (amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, enfim, agir em nome e por conta própria de Empresa que representa, com todas as prerrogativas de REPRESENTANTE LEGAL.

Curitiba, em ____ de _____ de 2006.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA - PROPOSTA**

À

COMISSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos deste Edital, tudo integrante do Programa de Integração do Transporte – PIT, referente a Pavimentação da Rua Francisco Ferreira da Cruz., numa extensão de 2,2 Km.

CARTA-PROPOSTA (MODELO)

A Empresa _____
com sede na cidade de _____ à _____
Nº _____, _____,

TELEFONE _____, FAX _____,
Com CNPJ _____ propõe a COMEC a execução do objeto da Licitação supra-referenciada, tudo em conformidade com o Edital e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

O valor proposto é de R\$ _____
(_____).

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o respectivo Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do C.P.F. _____ e será responsável técnico pelos serviços o (a) Sr.(a) : _____ Título _____
_____ CREA/Nº _____.

_____ em _____ de _____ 2008
(local)

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL.
NOME:
RG:
ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.
NOME:
CREA Nº
ASSINATURA:

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE O PATRIMONIO LIQUIDO E OS VALOR DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME

LOTE	TRECHO	VALOR MÁXIMO (R\$)
UNICO	execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos deste Edital, tudo integrante do Programa de Integração do Transporte – PIT, referente a Rua Francisco Ferreira da Cruz., numa extensão de 2,2 Km.	2.633.841,46
	Valor Máximo do Objeto (A)	A =
	Patrimônio Líquido (B)	B =
	Relação B/A	B/A =

calcular a relação B/ A

A relação B/ A x 100 deverá ser maior ou igual a 10. **(B/A x 100 >= 10)**



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
 CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../08

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 76.416.916/0003-50, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA e Diretora Presidente Sra. MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na n.º, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, Sr., legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, vêm por esta e melhor forma de direito, consoante os termos do Edital de **Concorrência nº 05/2008**, regida pela Lei Estadual 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e proposta da contratada datada de ___/___/___, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
 Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná
 Telefones: (41) 3351-6500 Fax (41) 3351-6502 - e-mail: comec@pr.gov.br



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, no Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com os Projetos de Engenharia fornecidos pela COMEC e demais Anexos deste Edital, tudo integrante do Programa de Integração do Transporte – PIT, referente a Rua Francisco Ferreira da Cruz., numa extensão de 2,2 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ (.....), em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº **6731.15453061.347**, da Rubrica de despesa **4490.5102**, Fontes **103** e **120**, nos exercícios de sua realização, empenho nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de conclusão de todos os serviços e obras, objeto do presente contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O início dos serviços se dará mediante a expedição de Ordem de Serviço, contando-se a partir dessa data, o prazo de execução supra referido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 103, § 1º e §2º da Lei 15.608/07 e do art. 57, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I) manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o Engenheiro, legalmente habilitado, CREA nº, responsável técnico da obra que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

técnicos de engenharia. A substituição do Responsável Técnico só poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade e mediante aceitação da contratante. Deve também a Contratada manter na Gerência de Obras o Engenheiro....., legalmente habilitado, CREA nº.....

- II) substituir em 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico, conforme o inciso anterior;
- III) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Edital;
- IV) conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- V) por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para a COMEC. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego e sinalizações de acordo com as exigências do DNIT (no caso de rodovias federais), do DER (no caso de rodovias estaduais) e da respectiva Prefeitura Municipal (no caso de outras vias urbanas);
- VI) manter no local dos serviços quadro completo de todos os documentos técnicos para uso exclusivo da contratante, bem com um livro "Diário de Obra", para o registro sistemático e objetivo de todos os eventos ocorridos no âmbito da obra;
- VII) manter um escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, em Curitiba/PR, para todos os entendimentos que se fizerem necessários durante o transcurso dos serviços e obras;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- VIII)** dispor de laboratório montado no local dos serviços e equipado para a contratante realizar as verificações quando julgar necessário, conforme item 16.21 do Edital;
- IX)** Promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a COMEC e de acordo com as exigências da legislação ambiental;
- X)** realizar, as suas expensas, os controles tecnológicos, geométricos e geotécnicos, de acordo com o item 16.21 do Edital;
- XI)** responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos à contratante e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- XII)** comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XIII)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- XIV)** paralisar o serviço e/ou obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros por determinação da contratante;
- XV)** assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- XVI)** quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;
- XVII)** comunicar por escrito qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia para que a contratante providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;
- XVIII)** responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, de acordo com o item 16.16 do Edital, podendo, a Contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
- XIX)** dispor de máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços, conforme relação ANEXO xx do Edital, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XX)** promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infra-estrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários, sem ônus algum para a COMEC;
- XXI)** uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa aprovação da Contratante;
- XXII)** corrigir, às suas expensas, todos os defeitos imputáveis a contratada e verificados nos serviços e obras;
- XXIII)** iniciar os serviços a partir da expedição da respectiva Ordem de Serviço;
- XXIV)** manter nos serviços e obras, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprir, cada setor das obras, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

o setor que a contratante julgar adequado, este último no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas;

- XXV)** somente substituir os membros da equipe técnica descritos no inciso acima e na alínea "b" do item 9.4 do Edital, após expressa autorização da contratante;
- XXVI)** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- XXVII)** proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços;
- XXVIII)** manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual;
- XXIX)** após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização.
- XXX)** a Contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lindeiras às obras contratadas, sem ônus para a COMEC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- I)** efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento da contratação, fornecer à Contratada cimento Portland e cimento asfáltico de petróleo necessário à execução de pavimento e obras de arte especiais, nesse caso serão feitas as deduções no valor contratual, observando a composição de custo dos serviços onde o insumo foi utilizado, tudo mediante Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 102 da Lei 15.608/07 e do art. 56 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e dos dispositivos constantes no Edital, a Contratada presta neste ato, a título de garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, a qual possui prazo de vigência, equivalente adias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar na data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na Cláusula Segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A forma de complementação da garantia descrita no § 1º desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

- a) comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- b)** fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c)** pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d)** fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e)** constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e obras.

PARÁGRAFO QUARTO: - A garantia contratual será liberada ou restituída à contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes presentes neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada obriga-se, às suas expensas, contratar junto à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil Geral, modalidade Obras Civis, que garanta danos causados a terceiros (materiais, pessoais e propriedades), em decorrência da execução dos serviços e obras, objeto deste contrato.

§ 1º - A importância segurada na apólice deverá estar indexada na forma prevista neste instrumento, pagando os valores adicionais, se for o caso;

§ 2º - O prazo de validade da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do presente instrumento e de seus aditamentos;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- § 3º - A contratada fará a reintegração da importância segurada em seus valores originais, sempre que houver pagamento, pela seguradora, de indenizações;
- § 4º - O valor da garantia de indenização previsto na apólice não deverá ser inferior à 5% do valor do contrato;
- § 5º - A contratada fará constar do objeto da apólice o pagamento de indenizações, pelo(s) ato(s) ou acidente(s) provocado(s) por sua(s) subcontratada(s); não sendo possível, obrigar-se-á a contratar outro seguro em nome da subcontratada, sem prejuízo do seguro disposto neste inciso, em valores proporcionais ao estabelecido no § 4º acima, com os serviços e obras a serem executados pela subcontratada. Esta apólice deverá ser entregue à contratante, antes do início de qualquer execução de serviços pela subcontratada;
- § 6º - A minuta da apólice deverá ser previamente analisada e devidamente aprovada pela contratante;
- § 7º - A contratada entregará a Apólice do Seguro descrito no "caput" desta cláusula, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste instrumento contratual;
- § 8º - Se a contratada não providenciar o seguro no prazo acima estipulado, a contratante deverá fazê-lo, efetuando o pagamento dos respectivos prêmios, que serão debitados da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, contra apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização para esse fim designada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e fatura discriminativa, em 02



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

(duas) vias emitidas sempre entre o 1º (primeiro) e 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A COMEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços referidos na respectiva fatura pela Fiscalização, efetuará o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: -A empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Coordenação, considerando-se o que dispõe o art. 121 da Lei 15.608/07 e o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, além da comprovação da regularidade fiscal, conforme determinação da resolução conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente bancária nº, agência, banco nº, da instituição financeira, em nome da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços executados será realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês e deverão ser aprovadas pela contratante ou por pessoa por ela indicada, até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- a) Os valores dos itens de serviços executados, serão calculados mediante a multiplicação das quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, aplicando-se o percentual de desconto apresentado na proposta da contratada;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- b) O valor total de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no respectivo mês calendário;
- c) A contratada emitirá fatura com base nas medições aprovadas pela contratante ou por pessoa por ela indicada.
- d) Nas medições mensais deverão ser consideradas a totalidade dos serviços executados.
- e) Eventuais diferenças de quantidades executadas a maior em relação ao constante da planilha orçamentária (**ANEXO V**) bem como os serviços não constantes na referida planilha, serão medidos desde que justificados e autorizados previamente pela contratante e lavrado o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – Por ocasião da 1ª Primeira medição, a contratada deverá apresentar à contratante, a Matrícula específica da obra, objeto do presente contrato, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste instrumento contratual e nos valores constantes de sua proposta, o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), desde que autorizado(s) expressamente pela contratante, dos serviços e/ou obras em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor descrito na cláusula segunda deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Em caso de acréscimo ou supressão, a contratada deverá justificar e especificar em planilha própria, os serviços que

darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caberá à Contratante, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços que não constem



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

originalmente na planilha de custos unitários, proceder de acordo com o disposto no item 15.9 do Edital de licitação ou, na impossibilidade deste procedimento, e a seu exclusivo critério, realizar pesquisa junto ao mercado, para estabelecer em comum acordo com a Contratada os preços a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO MONETÁRIO

O valor contratual somente sofrerá reajuste de preço após completar o período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação. O índice a ser aplicado para o reajustamento é o constante no Anexo VI do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Para efeito da aplicação do reajustamento, considerar-se-á o valor descrito na Cláusula Segunda, abatidos todos os pagamentos realizados pela contratante, isto é, o reajustamento somente se aplica sobre o saldo que houver a pagar à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Em havendo acréscimo ou supressão dos serviços durante o transcurso do contrato, somar-se-á ou subtrair-se-á, conforme o caso, do valor descrito na Cláusula Segunda o valor consignado no respectivo Termo Aditivo, aplicando-se supletivamente o disposto no parágrafo primeiro acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à contratada, devendo prevalecer as datas previstas para execução dos serviços no cronograma. Neste caso, para efeito do cálculo do reajuste, subtrair-se-á o período do atraso do período para reajuste contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: - Para efeito do reajustamento de preços, os períodos de atrasos justificados serão aceitos pela contratante, desde que apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados os períodos de atrasos fundamentados em greve, em ocorrências não aceitas pela contratante e os apresentados intempestivamente.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante, deverá designar responsável, pessoa física ou jurídica, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e obras, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços e obras em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e obras e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de concretização de inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: - O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Fica desde já acordado, que perante este instrumento contratual, o Edital e seus anexos, a contratada é a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre a mesma a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

§ 1º - A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- I) - não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante a Administração;
- II) - não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- III) - não haver sido pedida ou declarada sua falência.

§ 2º - A inobservância pela contratada das disposições previstas nesta cláusula, asseguram à contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a contratada, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, relativos a execução das obras e serviços, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão parte integrante deste contrato, nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" ,

parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 15.608/07 e do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" , parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Ao término das obras, nos prazos descritos no caput da cláusula terceira, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos as obras e serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO: - Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente às obras e serviços e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO: - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços e obras descritos neste contrato, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei 15.608/07 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades :

- I) - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste contrato;

- II) - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, considerando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, o previsto na Cláusula Décima deste contrato;
- III) - Advertência por escrito;
- IV) - Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 150, II da Lei 15.608/07 e no art. 87, III da Lei nº 8666/93;
- V) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 150, IV da Lei 15.608/07 e o art. 87, IV da Lei nº 8666/93;
- VI) – Proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos , conforme preceitua o art. 150, III da Lei 15.608/07 e o art. 72 § 8º , V da Lei federal nº 9.605/98.

§ 1º - A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação (consubstanciados em somente um documento) sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratante, cumulativamente, poderá reter:

- a) todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
- b) todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.1 E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

b.2 E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita na Cláusula Sexta deste contrato;

- c)** Nos casos das cominações aplicáveis serem descontadas do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá, a contratada, pela diferença devida, que em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d)** No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no § 1º acima, ou rescindir o contrato;
- e)** As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a COMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma :

- I)** - determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no art. 129 da Lei 15.608/07 e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- II)** - amigavelmente, mediante acordo entre as partes e mediante autorização fundamentada por escrito, pela autoridade competente;
- III)** - nos demais casos previstos neste contrato.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no art. 129 da Lei 15.608/07 e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o art. 129 da Lei 15.608/07 e o art.78, I da Lei 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no art. 131 da Lei 15.608/07 e no art.80 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

§ 3º - No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita no inciso II da Cláusula Décima

Segunda, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato e das perdas e danos imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE

A CONTRATADA admite e reconhece à COMEC, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§ 1º- Compreende-se como controle administrativo deste Contrato, o direito da COMEC supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

§ 2º- Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a COMEC poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias acrescidos ao prazo de execução, previsto na Clausula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I) - Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes, deverão ser por escrito e protocoladas;
- II) - Em caso de processos judiciais movidos pela contratante (autora), a contratada fica obrigada, além das penalidades previstas neste contrato, do pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2008.

Alcidino Bittencourt Pereira
Coordenador

Maria Letizia J. Abbate Fiala
Diretora Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC

ANEXO V

ORÇAMENTO IMPRESSO DO OBJETO DO CERTAME



GOVERNO DO
PARANÁ

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

FAZENDA RIO GRANDE		Data base:		mar/07		SAM		
PAVIMENTAÇÃO PARQUE INDUSTRIAL		Extensão:		2200,00		LOTE nº		
AVENIDA FRANCISCO F DA CRUZ		Cruzamentos:		1,00		Caixa:		
DESCRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		ESPECIFICAÇÃO		QUANT		PREÇO (R\$)		
ADOTADA		UNID	(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal		
SERVIÇOS PRELIMINARES							1.400,00	
PLACAS							1.400,00	
Placa de obra - (4,00 x 2,00m), conf. Modelo, instalada		ud	2,00	700,00	1.400,00			
TERRAPLENAGEM							110.856,32	
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE							110.856,32	
Regularização compac. subleito 100% PN (A)		DER/PR - ES - P 01/05	m²	23.100,00	1,85	42.735,00		
Remoção de solos moles		DER/PR - ES - T 04/05	m³	3.520,00	5,88	20.697,60		
Esc. carga e transporte 0 - 200 m		DER/PR - ES - T 02/05	m³	2.500,00	3,93	9.825,00		
Escav. carga e transporte 1a. cat. 4000-5000m (importação)		DER/PR - ES - T 02/05	m³	4.864,00	7,73	37.598,72		
DRENAGEM							603.133,66	
SERVIÇOS INICIAIS							134.573,45	
Escavação de bueiros em 1º cat.		DER/PR - ES - D 09/05	m³	6.627,20	6,53	43.275,62		
Reaterro e apiloamento mecânico		DER/PR - ES - D 09/05	m²	4.003,43	11,41	45.679,08		
Aterro com saibro - Compactado			m³	458,19	30,20	13.837,22		
Lastro de brita			m³	328,66	47,17	15.502,89		
Escoramento de cavas de fundação			m²	459,20	35,45	16.278,64		
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS							380.151,86	
Corpo de BSTC ø 0,40 CA-1		DER/PR - ES - D 09/05	m	440,00	49,16	21.630,40		
Corpo de BSTC ø 0,60 CA-1		DER/PR - ES - D 09/05	m	62,00	85,77	5.317,74		
Corpo de BSTC ø 0,80 CA-2		DER/PR - ES - D 09/05	m	32,00	165,55	5.297,60		
Corpo de BSTC ø 0,40 simples		DER/PR - ES - D 09/05	m	130,00	34,31	4.460,30		
Corpo de BSTC ø 0,60 simples		DER/PR - ES - D 09/05	m	1.785,00	62,15	110.937,75		
Corpo de BSTC ø 0,80 CA-1		DER/PR - ES - D 09/05	m	1.435,00	141,39	202.894,65		
Boca de BSTC ø 0,60		DER/PR - ES - D 05/05	ud	1,00	530,81	530,81		
Boca de BSTC ø 0,80		DER/PR - ES - D 05/05	ud	3,00	745,87	2.237,61		
Dreno profundo em solo - tipo 6 (GNT)		DER/PR - ES - D 06/05	m	500,00	53,69	26.845,00		
CAIXAS / POÇOS							88.408,35	
Caixa de Ligação/Queda 0,60		DER/PR - ES - D 12/05	ud	26,00	604,76	15.723,76		
Caixa de Ligação/Queda 0,80		DER/PR - ES - D 12/05	ud	13,00	715,17	9.297,21		
Poço de visita p/ tubos de até 0,60m c/ tampão de de ferro fundido			ud	21,00	905,66	19.018,86		
Poço de visita p/ tubos de até 0,80m c/ tampão de de ferro fundido			ud	14,00	1.068,15	14.954,10		
Boca de Lobo Simples		DER/PR - ES - D 12/05	ud	90,00	306,33	27.569,70		
Boca de Lobo Dupla		DER/PR - ES - D 12/05	ud	4,00	461,18	1.844,72		
PAVIMENTAÇÃO							1.544.826,66	
SUB-LEITO							208.195,80	
Reforço do Subleito com macadame seco preench.com bica corrida		DER/PR - ES - P 03/05 DER/PR - ES - P 06/05	m³	4.020,00	51,79	208.195,80		
SUB-BASE							229.480,56	
Sub-Base de bica corrida		DER/PR - ES - P 03/05 DER/PR - ES - P 06/05	m³	4.716,00	48,66	229.480,56		
BASE							220.708,80	
Base de Brita Graduada 100% PI		DER/PR - ES - P 05/05	m³	3.537,00	62,40	220.708,80		
MEIO-FIO E SARJETA							92.624,00	
Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)		DER/PR - ES - OC 13/05	m	4.400,00	19,56	86.064,00		
Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)		DER/PR - ES - OC 13/05	m	400,00	16,40	6.560,00		
PINTURA							70.142,61	
Imprimação impermeabilizante exclusive fornec. do CM		DER/PR - ES - P 17/05	m²	21.380,00	0,19	4.062,20		
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão		DER/PR - ES - P 17/05	m²	15.400,00	0,14	2.156,00		
Fornecimento de asfalto diluído CM-30			ton	25,66	2.138,50	54.865,36		
Fornecimento de emulsão RR-1C			ton	7,70	1.176,50	9.059,05		
USINADO							723.674,89	
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -modificado asfalto borracha (binder)		DER/PR - ES - P 28/05	ton	2.138,00	82,35	176.064,30		
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -modificado asfalto borracha (capa)		DER/PR - ES - P 28/05	ton	1.540,00	82,35	126.819,00		
Fornecimento de asfalto modificado por borracha (binder)			ton	111,18	2.067,00	229.800,79		
Fornecimento de asfalto modificado por borracha (capa)			ton	92,40	2.067,00	190.990,80		



GOVERNO DO
PARANÁ

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

PAISAGISMO / URBANISMO							196.081,33
CALÇADA							186.775,33
Compactação de aterro 95%	DER/PR - ES - T 06/05	m³	5.280,00	2,32	12.249,60		
Base de Brita Graduada 100% PI	DER/PR - ES - P 05/05	m³	1.032,75	62,40	64.443,60		
Imprimação impermeabilizante exclusive forn. do CM	DER/PR - ES - P 17/05	m²	6.885,00	0,19	1.308,15		
Fornecimento de asfalto diluído CM-30		ton	8,26	2.138,50	17.668,29		
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - faixa especial	DER/PR - ES - P 21/05	ton	516,38	96,91	50.041,90		
Fornecimento de CAP 50/70		ton	25,82	1.365,00	35.242,59		
Rampa para deficientes incl. pintura de def. físico		ud	44,00	132,30	5.821,20		
PROTEÇÃO							9.306,00
Enlèvement	DER/PR - ES - OC 15/05	m²	2.200,00	4,23	9.306,00		
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							19.581,40
SINALIZAÇÃO VERTICAL							2.531,40
Placa de sinalização c/ película refletiva	DER/PR - ES - OC 09/05	m²	5,00	249,82	1.249,10		
Suporte metá. Galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m		ud	10,00	128,23	1.282,30		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							17.050,00
Faixa de sinalização horizontal - amarela	DER/PR - ES - OC 01/05	m²	330,00	14,05	4.636,50		
Faixa de sinalização horizontal - branca	DER/PR - ES - OC 01/05	m²	660,00	14,05	9.273,00		
Tacha refletiva bidirecional	DER/PR - ES - OC 06/06	ud	275,00	11,42	3.140,50		
INTERFERÊNCIAS							157.962,09
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							157.962,09
Remoção e recolocação de cercas de arame		m	830,00	10,73	8.905,90		
Abrigo em parada de ônibus		ud	13,00	2.735,10	35.556,30		
Demolição de alvenaria		m³	36,00	56,83	2.045,88		
Muro de alvenaria 1/2 vez H = 2,00m padrão PMC, chapiscado		m	126,25	142,21	17.954,01		
Reelocação de rede de água		vb	1,00	20.000,00	20.000,00		
Relocação de poste		ud	21,00	3.500,00	73.500,00		
PREÇO GLOBAL						2.633.841,46	



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC

ANEXO VI

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais, quando for o caso só sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal Nº 10.192 de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação Superveniente que venha a regulamentar a matéria.

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$\left(\frac{li}{lo} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo os índices (I)s os seguintes:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem e Obras de Arte Correntes: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas– Obras Rodoviárias – Obra de Arte Especial (coluna 36);
- Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- Ligantes Betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Ligantes Betuminosos (coluna 39c);



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Veículo Leve: Transporte – transporte próprio (coluna 6B) ;

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida mediante legislação superveniente.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO VII

MAPA GERAL DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC

ANEXO VIII

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ACERVO TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS

OBRA/CERTIDÃO	SERVIÇOS				
	S - 1	S - 2	S - 3	S - 4	S - 5
01 -	*				
02 -					
NOME DO PROFISSIONAL:					
* Marcar com X na célula correspondente aos serviços executados em cada Obra/ Certid					
Legenda:					
S - 1 Serviços de Terraplanagem - (m³)					
S - 2 Brita Graduada - (m³)					
S - 3 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (t)					
S - 4 Tubulação para drenagem com diâmetro maior ou igual a 0,80 m - (m)					
S - 5 Execução de Obra de Arte Especial de Concreto Armado ou Protendido em Obra Rodoviária (Rodovia ou Via Urbana) - (m³ de Concreto)					
Obs: Preencher um Quadro para cada Profissional (Responsável Técnico)					



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO IX

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL DA EMPRESA

OBRA/ CERTIDÃO	SERVIÇOS				
	S - 1	S - 2	S - 3	S - 4	S - 5
	*				
01 -					
02 -					
TOTAL	**				
* Preencher em cada célula o valor das quantidades dos serviços executados em cada Obra/Certidão					
** Efetuar a soma conforme indicado					
LEGENDA					
S - 1	Serviços de Terraplanagem - (m³)				
S - 2	Brita graduada - (m³)				
S - 3	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (t)				
S - 4	Tubulação para Drenagem com diâmetro maior ou igual a 0,80 m - (m)				
S - 5	Execução de Obra de Arte Especial de Concreto Armado ou Protendido em Obra Rodoviária (Rodovia ou Via Urbana) - (m³ de Concreto)				



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO X

(MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS)

DECLARAÇÃO

(NOME).....,(registro no órgão de classe)
....., (profissão), autorizo a minha inclusão como
responsável técnico pelos serviços a serem executados, objeto da licitação em epígrafe, na
equipe técnica da obra.

(LOCAL)

(DATA)

Nome, RG, CREA e assinatura do profissional



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XI

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM MEIO DIGITAL (CD) RELATIVAS AO PROJETO EXECUTIVO, RELATÓRIO DE PROJETO E QUADRO DE QUANTIDADES

O **Anexo XI do Edital de Concorrência 0x/2006 – COMEC**, disponibiliza em meio digital o Projeto Executivo de Engenharia e Informações Complementares da seguinte forma:

- Pastas divididas em 2 sub-pastas: **Relatório do Projeto (Volume 1)** e **Projeto Executivo (Volume 2)** para o trecho viário integrante do **PIT**, objeto desta Licitação; e
- Pasta contendo os **Orçamentos** do objeto do presente certame.

Em **Relatório do Projeto (Volume 1)** encontram-se informações alfanuméricas, textos (arquivos .doc e/ ou .pdf) e planilhas (arquivos .xls), e informações gráficas complementares (arquivos .dwg, .plt).

Em **Projeto Executivo (Volume 2)** encontram-se informações gráficas relativas aos Projetos Executivos de Engenharia (maioria arquivos de plotagem .plt) e informações gráficas complementares (arquivos .cdr dentre outros).

O Projeto do trecho viário, objeto desta licitação, foi elaborado no período de setembro de 2007 a dezembro de 2007 pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Observações:

- A pasta **Orçamento** apresenta as quantidades relativas ao Lote do presente certame, e com base nestas quantidades é que deverão ser efetuados os orçamentos para a Concorrência.

–Os Projetos complementam-se ainda com estudos Geotécnicos, Notas de Serviço e Memória de Cálculo, que neste instante não são liberados aos Licitantes, mas serão disponibilizados à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quando das respectivas contratações.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de licitação perante a Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

_____, ____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

À
Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Ref. Edital de **Concorrência n.º 05/08**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, interessada em participar do Edital de **Concorrência de n.º 05/08**, instaurado pela Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, declara sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à administração pública, e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTANTES NO EDITAL/CONCORRÊNCIA Nº 05/08

À
Comec – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Ref. Edital/**Concorrência n.º 05/08**

Declaração

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ (rua n.º cidade estado) _____, interessada na participação do Edital de **Concorrência de n.º 05/08**, que objetiva a contratação de _____, vem através de seu representante legal Sr. (a) _____, declarar pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes do referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____ .

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
REF. **CONCORRENCIA PÚBLICA 05/08 – COMEC**

Prezado Senhores,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na ____ (rua nº cidade estado) _____, Declara, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Concorrência pública acima referenciado, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito desta concorrência pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____

Diretor, sócio - gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

Ref. **Concorrência n.05/2008**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de engenheiro civil, portador da identidade profissional nº _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, realizei a visita técnica ao local dos serviços e obras, tomando conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para a execução dos serviços e obras objeto da Concorrência Pública acima mencionada.

_____, _____ de _____ de 2.008.

nome
engenheiro civil responsável técnico
assinatura/Carimbo



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC

ANEXO XVII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	RESPONSÁVEL TÉCNICO	1
2	ENGENHEIRO RESIDENTE	1
3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	1
4	*ENCARREGADO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1
5	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	1
6	TOPÓGRAFO	1
7	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2
8	ENCARREGADO DE LABORATÓRIO	1
9	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2

* Caso necessário, conforme a obra.

Deve-se desconsiderar a relação de equipe técnica apresentada no Volume I – Relatório de Projeto, conforme Anexo XI. A relação de equipe técnica a ser seguida é a contida neste **Anexo XVII**.



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
CONCORRÊNCIA Nº 05/08 – COMEC**

**ANEXO XVIII
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	RETROESCAVADEIRA	2
2	CAMINHÃO BASCULANTE 5 m³	6
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2
4	CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³	8
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CORRUGADO	2
6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO	2
7	MOTONIVELADORA	3
8	TRATOR DE LÂMINA	1
9	CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ÁGUA	2
10	TRATOR DE PNEUS	1
11	GRADE 18 DISCOS	1
12	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	1
13	SERRA CORTE CONCRETO/ASFALTO	1
14	COMPRESSOR DE AR 200pcm OU SIMILAR	1
15	CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO	1
16	VIBROACABADORA DE ASFALTO	1
17	ROLO DE PNEUS TIPO SP 6000 OU SIMILAR	1
18	ROLO DE PNEUS TIPO SP 8000 OU SIMILAR	1
19	ROLO TANDEM LISO	1
20	ROLO LISO PEQUENO PARA CICLOVIA	1
21	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	1
22	VEÍCULO SEDAN SEM MOTORISTA	6
23	VEÍCULO UTILITÁRIO SEM MOTORISTA	6
24	*USINA DE ASFALTO	1
25	*USINA DOSADORA DE SOLOS	1
26	*USINA DOSADORA DE CONCRETO	1
27	EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO COMPLETO - SOLOS, ASFALTO E CONCRETO	1

* Para os três últimos itens, não faz-se necessário a empresa possuir estes equipamentos, desde que os fornecedores de BGTC, BGS, CBUQ e CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND os tenham.

Deve-se desconsiderar a relação de equipamentos apresentada no Volume I – Relatório de Projeto, conforme Anexo XI. A relação de equipamentos a ser seguida é a contida neste **Anexo XVIII**.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
CONCORRÊNCIA Nº 05/08 - COMEC

ANEXO XIX

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Deve-se desconsiderar o Cronograma Físico apresentado no Volume I – Relatório de Projeto, conforme Anexo XI. O Cronograma Físico vigente é o contido neste **Anexo XIX**.

O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**.



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

CRONOGRAMA FÍSICO													
SEGMENTO 3.3													
ITEM	SERVIÇOS	PRAZOS											
		Mês 1 30		Mês 2 60		Mês 3 90		Mês 4 120		Mês 5 150		Mês 6 180	
1.	DRENAGEM OBRAS DE ARTE CORRENTES												
1.1	Galeria de águas pluviais												
1.2	Drenagem superficial												
1.3	Drenagem profunda												
1.4	Obras de Arte Correntes												
2	TERRAPLENAGEM												
2.1	Compactação de aterros												
2.2	Desmatamento e limpeza até Ø 30,00cm												
2.3	Escav. carga e transp. material 1º Cat. (0-200)												
2.4	Escav. carga e transp. material 1º Cat. (400-600)												
2.5	Escav. carga e transp. material 1º Cat. (600-800)												
2.6	Escav. carga e transp. material 1º Cat. (3000-4000)												
2.7	Substituição de solo expansivo c/ saibro												
	Trecho: Acesso Área Industrial Avenida Francisco F. da Cruz												

